



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

PROJETO DE LEI Nº 5

De 10 de março de 2021.

“Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 400.000,00.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia,

Propõe à **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** o seguinte

Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) à seguinte dotação do orçamento vigente:

09.01.449051000000000000010 – 15.541.0025.1.015 – Ficha 355 – Obras e Instalações/Div. Eng. - Secretaria Municipal de Infraestrutura	R\$ 400.000,00
Total	R\$ 400.000,00

Art. 2º. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei terá sua cobertura com a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, nos termos do § 1º do inciso III do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964:

02.02.339039000000000000010 – 04.122.0002.2.006 – Ficha 034 – Outros Serviços de Terceiros - Gabinete do Prefeito/Divisão Comunicação e Eventos	R\$ 400.000,00
Total	R\$ 400.000,00

Art. 3º. O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequadas a presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Orlândia, 10 de março de 2021.



SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Orlândia, 10 de março de 2021.

JUSTIFICATIVA

Ao Projeto de Lei nº 5/2021 que dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 400.000,00.

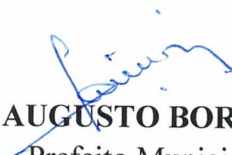
Senhor Presidente,

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que autoriza abertura de crédito adicional suplementar de valores não previstos originalmente no Orçamento do ano de 2021 para realização de obras de manutenção das redes de esgoto, galerias de águas pluviais e estruturas relacionadas, conforme levantamento realizado pelos técnicos da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

O crédito orçamentário constante no projeto de lei será coberto pela anulação parcial de dotação orçamentária da Divisão de Comunicação e Eventos - outros serviços de terceiros pessoa jurídica, constante no orçamento vigente, que não tem previsão de ser utilizada no decorrer do ano de 2021.

Sabendo do espírito de justiça que norteia a ação dos Nobres Vereadores na função Legislativa de autorizar alterações orçamentárias, contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,


SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR
Prefeito Municipal

AO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
MURILO SANTIAGO SPADINI
DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA – SP